Prefeitura Municipal de Marabá
Coordenação Permanente de Licitação
Agentes de Contratações e Pregoeiros

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Processo nº 050505238.000071/2025-73

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO Nº:	050505238.000071/2025-73
INEXIGIBILIDADE Nº:	60/2025/CPL/DGLC/PMM
PROCEDIMENTO AUXILIAR:	CREDENCIAMENTO Nº 1/2025/CPL/DGLC/PMM
OBJETO:	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS, DOMICILIADOS E RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE MARABÁ, NA CATEGORIA MÚSICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARABÁ.
SOLICITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. RELATÓRIO

Trata-se de pedido de esclarecimento apresentado pela empresa **SAT PRODUÇÕES CULTURAIS**, por meio do endereço eletrônico *sat.producoesculturais@gmail.com*, em face do Edital em epígrafe.

2. DA ADMISSIBILIDADE

Quanto aos requisitos de admissibilidade do pedido de esclarecimento e de sua respectiva resposta, os itens 7.1 e 7.3 do Edital estabelecem o seguinte:

> 7.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.
> 7.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico, pelos seguintes meios: licitacao@maraba.pa.gov.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

Dessa forma, considerando que o pedido foi apresentado durante a vigência do Edital, verifica-se o atendimento aos requisitos de admissibilidade estabelecidos no instrumento convocatório, razão pela qual o pedido de esclarecimento deve ser conhecido e analisado. A respectiva resposta deverá ser divulgada pelo meio eletrônico previsto no item 7.3 do Edital, em observância aos princípios da publicidade e da transparência.

3. DAS RAZÕES DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A empresa solicita os seguintes esclarecimentos:

> "Prezados(as),
> Gostaria de solicitar um esclarecimento referente ao Edital de Credenciamento de Artistas.
> A banda é composta por **dois cantores, um tecladista e uma bailarina**. Gostaria de saber se essa formação atende aos requisitos do edital ou se há algum impedimento para o credenciamento nessa composição.
> Caso seja necessário algum procedimento específico ou documentação complementar em razão dessa formação, peço, por gentileza, que nos orientem.
> Agradeço desde já pela atenção e fico no aguardo do retorno.
> Atenciosamente,
> Sat Produções Culturais".

4. DA ANÁLISE

Inicialmente, conforme prescreve o § 1º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, o Agente de Contratação poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do instrumento convocatório e de seus anexos, nos seguintes termos:

> "§ 1º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de impugnação e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.".

Nesse contexto, esta Agente de Contratação encaminhou os autos à Secretaria Municipal de Cultura, por meio do Ofício nº 1.883/2026/CPL/DGLC/PMM (SEI nº 2165703), para conhecimento, análise e manifestação quanto ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa SAT Produções Culturais, considerando o caráter eminentemente técnico da matéria suscitada.

Em atendimento, a Secretaria Municipal de Cultura, por intermédio de seu Departamento de Planejamento e Licitação, manifestou-se por meio do Despacho (SEI nº 2168788), no qual prestou os esclarecimentos técnicos pertinentes ao questionamento apresentado, nos seguintes termos:

> "Examinando os autos do Processo em epígrafe, e em atenção ao e-mail encaminhado, referente ao enquadramento da formação composta por **dois cantores, um tecladista e uma bailarina** na categoria **Música II – Banda/Grupo Musical**, informamos que a referida composição **não atende aos requisitos estabelecidos no Edital de Credenciamento**.
>
> Conforme dispõe o **Anexo I – Termo de Referência**, item **2 – Música II (Banda/Grupo Musical)**, serão credenciadas propostas de:
>
> **"Shows por Banda/Grupo Musical com 4 (quatro) até 9 (nove) artistas, realizadores de música autoral, instrumental, pop, rock, rap, reggae, brega, sertanejo, samba, pagode e outros gêneros."**
>
> Dessa forma, observa-se que o edital exige que a formação da Banda/Grupo Musical seja composta por **4 (quatro) a 9 (nove) artistas realizadores de música**. Na composição informada, constam **dois cantores e um tecladista**, totalizando **três artistas realizadores de música**, além de **uma bailarina**, cuja atuação é de natureza cênica e performática, não sendo

considerada integrante da formação musical para fins de enquadramento na categoria prevista no edital.

Assim, a proposta apresentada **não se enquadra na categoria Música II – Banda/Grupo Musical**, por não atender ao quantitativo mínimo de artistas realizadores de música exigido no Termo de Referência.

Esclarecemos, ainda, que a Comissão de Credenciamento está vinculada às disposições do edital, em observância ao **princípio da vinculação ao instrumento convocatório**, não sendo possível flexibilizar ou interpretar de forma diversa os requisitos expressamente estabelecidos, sob pena de comprometer a isonomia entre os participantes e a legalidade do certame.

Permanecemos à disposição para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.”.

Dessa forma, considerando a manifestação técnica da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, reputa-se devidamente prestado o esclarecimento solicitado.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, e considerando a manifestação técnica apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, tem-se por devidamente respondido o pedido de esclarecimento formulado pela empresa SAT Produções Culturais.

Isto posto, o presente esclarecimento será devidamente divulgado pelos meios oficiais pertinentes, em observância aos princípios da publicidade e da transparência, assegurando-se amplo acesso às informações por todos os interessados, prosseguindo-se regularmente com os atos do procedimento.

Marabá/PA, 15 de julho de 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
Naiara Sirilo Vitória Araújo
Agente de Contratação/Pregoeira
Portaria nº 2.123/2026-GP/PMM

Documento assinado eletronicamente por **Naiara Sirilo Vitória Araújo**, **Agente de Contratação/Pregoeira**, em 15/07/2026, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2184233** e o código CRC **2857FE3A**.